

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E CANCELAMENTO



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA – CE
TRAVESSA JOSÉ JORGE MATIAS Nº13.
CAMPO VELHO – QUIXADA-CE

A/C SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO JOÃO PAULO DAMASCENO E /OU SE. ORDENADOR DE DESPESA SR. FRANCISCO KILDARY LOBO DE CARVALHO.

A CONSTRUTORA MONTESIÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI, Com sede á Rua Rdo Silva Sousa, S/N nesta ato Representada por seu bastante procurador.

Participou dia 14 de Novembro de 2019 as 09:30 da Tomada de Preços Nº TP2019/011-SEDUMA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do bairro Carrascal no Município de Quixada-CE, conforme projeto básico de responsabilidade da secretaria de desenvolvimento urbano e meio ambiente.

Esta construtora foi inabilitada pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação nos quesitos de Garantia da participação nos Quesitos de Garantia da participação na tomada de preços Nº TP2019/011-SEDUMA, no valor de 1% (Um por cento) do valor estimado da licitação.

Alei. 8.666/93 exige 03 modalidades de garantia

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública
- b) Seguro Garantia
- c) Fiança Bancária

Esta construtora optou pela(a)

Esta construtora Apresentou em conformidade a Lei. 8.666/93, apresentou a fiança bancária devidamente atestado por esta comissão de licitação, no item 4.6.2.3 – Que diz reconhecimento de firma do engenheiro que responde pelo pessoal técnico qualificado quesito cumprido de forma legal não cabendo a inabilitação desta construtora deixando um licitante fora que apresentaria um preço com melhor oferta diferenciando dos demais licitantes, Diante do exposto solicito desta comissão de licitação o cancelamento da Referida tomada de preços para que seja realizada outra com a

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E CANCELAMENTO

Participação de outros Licitantes apresentando preços melhores para esta prefeitura.

A doutra comissão de licitação tem por obrigação de se prender as exigências do editalicias, e o que preza o Art. 41 da Lei 8.666/93, in verbis.

Conforme nos Faculta o inciso II, do Artigo 109 da Lei 8.666/93 estamos interpondo a presente representação cujo provimento e imperativo dos fatos e do direito, assim como a sua tempestividade.

Mais uma vez solicito desta Comissão de Licitação o Cancelamento desta Licitação mencionada.

O Art. 50 – Diz, Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos quando:

I – Ninguém, Limitem ou Afetem direitos ou Interesses.

II – Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa se não em virtude da Lei ' (Art. 5º Inciso II, CF 88)

Fortaleza, 03 de Dezembro de 2019



AGRIPINO FERREIRA LEITE FILHO

PROCURADOR

CPF: 122.826.933-53

FONE (88) 9 9264-4447



PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E CANCELAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA – CE
TRAVESSA JOSÉ JORGE MATIAS Nº13.
CAMPO VELHO – QUIXADA-CE



A/C SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO JOÃO PAULO DAMASCENO E /OU SE. ORDENADOR DE DESPESA SR. FRANCISCO KILDARY LOBO DE CARVALHO.

A CONSTRUTORA MONTESIÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI, Com sede á Rua Rdo Silva Sousa, S/N nesta ato Representada por seu bastante procurador.

Participou dia 14 de Novembro de 2019 as 09:30 da Tomada de Preços Nº TP2019/011-SEDUMA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do bairro Carrascal no Município de Quixada-CE, conforme projeto básico de responsabilidade da secretaria de desenvolvimento urbano e meio ambiente.

Esta construtora foi inabilitada pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação nos quesitos de Garantia da participação nos Quesitos de Garantia da participação na tomada de preços Nº TP2019/011-SEDUMA, no valor de 1% (Um por cento) do valor estimado da licitação.

Alei. 8.666/93 exige 03 modalidades de garantia

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública
- b) Seguro Garantia
- c) Fiança Bancária

Esta construtora optou pela(a)

Esta construtora Apresentou em conformidade a Lei. 8.666/93, apresentou a fiança bancária devidamente atestado por esta comissão de licitação, no item 4.6.2.3 – Que diz reconhecimento de firma do engenheiro que responde pelo pessoal técnico qualificado quesito cumprido de forma legal não cabendo a inabilitação desta construtora deixando um licitante fora que apresentaria um preço com melhor oferta diferenciando dos demais licitantes, Diante do exposto solicito desta comissão de licitação o cancelamento da Referida tomada de preços para que seja realizada outra com a

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E CANCELAMENTO

Participação de outros Licitantes apresentando preços melhores para esta prefeitura.

A doutra comissão de licitação tem por obrigação de se prender as exigências do editalicias, e o que preza o Art. 41 da Lei 8.666/93, in verbis.

Conforme nos Faculta o inciso II, do Artigo 109 da Lei 8.666/93 estamos interpondo a presente representação cujo provimento e imperativo dos fatos e do direito, assim como a sua tempestividade.

Mais uma vez solicito desta Comissão de Licitação o Cancelamento desta Licitação mencionada.

O Art. 50 – Diz, Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos quando:

I – Ninguém, Limitem ou Afetem direitos ou Interesses.

II – Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa se não em virtude da Lei ` (Art. 5º Inciso II, CF 88)

Fortaleza, 03 de Dezembro de 2019



AGRIPINO FERREIRA LEITE FILHO

PROCURADOR

CPF: 122.826.933-53

FONE (88) 9 9264-4447

